



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

## Estado de São Paulo

### CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 05/2017

## COMUNICADO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS REFERENTES A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS PRÁTICAS

A Prefeitura Municipal de Limeira, nos termos da Legislação vigente, torna público os resultados dos recursos referentes a divulgação dos resultados das provas práticas.

Todos os recursos interpostos foram indeferidos.

A seguir consta a relação dos candidatos que interpuseram recurso, com os respectivos resultados:

Nome	Cód.	Cargo	Resultado do Recurso
ANGELO MARCOS OLIVEIRA PINHEIRO	512	Operador de Rolo Compactador	Recurso indeferido. Em resposta ao seu recurso, a banca examinadora informa: 1) Cabe a banca examinadora decidir se o candidato executou corretamente a tarefa solicitada ou não. 2) O profissional acostumado a trabalhar com o Rolo Compactador, não irá apresentar dificuldades em sua operação, independente do tipo e modelo de maquinário cedido para realização da prova. 3) Não há condições durante a realização da tarefa solicitada, de o candidato “ir se acostumando” com a máquina, conforme cita em seu recurso. Ou o candidato está habituado a trabalhar com o Rolo Compactador ou não. 4) Conforme o candidato cita em seu recurso que “pode ter ocorridos erros”, realmente ocorreram erros que determinaram a sua eliminação do concurso público. 5) O candidato demonstrou pouca habilidade na execução das tarefas solicitadas. 6) O candidato trabalhou virando o equipamento, sempre no limite “forçando” a máquina, demonstrando claramente não ter familiaridade com o equipamento. 7) Todas as manobras e curvas executadas, foram realizadas com imperfeições.
ANTONIO ORISMAR OLIVEIRA SOUSA	511	Operador de Retroscavadeira	Recurso indeferido. Em resposta ao seu recurso, a banca examinadora informa: 1) Cabe a banca examinadora decidir se o candidato executou corretamente a tarefa solicitada ou não. 2) Todos os candidatos antes de começarem a execução da tarefa solicitada, eram informados do tempo de execução da prova. 3) Você é o único candidato que informa que não “tinha conhecimento” quanto ao tempo de execução de provas. 4) A tarefa solicitada de abertura e fechamento de um buraco, era uma tarefa de fácil execução para quem está acostumado a trabalhar com a retroscavadeira, e o tempo estabelecido para sua execução era mais que o suficiente. 5) Você demonstrou não ter habilidade na execução da tarefa solicitada, apresentando dificuldades em sua realização. 6) Quanto ao local de provas, todos os candidatos realizaram a referida tarefa nas mesmas condições de execução e vários candidatos executaram a prova com êxito.

			7) O candidato utiliza de subterfúgios para justificar a sua eliminação na prova, culpando o tempo realização de prova e o estado do local de prova, motivos estes totalmente sem fundamento.
ICARO FELIPE PEREIRA DA SILVA	507	Oficial de Manutenção Civil e Predial: Soldador	Recurso indeferido. Em resposta ao seu recurso, a banca examinadora informa: 1) Cabe a banca examinadora decidir se o candidato executou corretamente a tarefa solicitada ou não. 2) A tarefa solicitada ao cargo de soldador, foi a montagem de um esquadro, medindo 0,60cmx0,80cmx1,0m. 3) No início da tarefa o candidato não utilizou todo o material fornecido em um primeiro instante. 4) O candidato, no manuseio das ferramentas, apresentou grandes dificuldades com as medidas da trena e da tarefa solicitada, demandando tempo excessivo nesta questão, o que levou a prejudicar o desempenho do candidato. 5) O tempo disponibilizado para realização da prova era mais do que suficiente para a sua execução. 6) O candidato não terminou a tarefa solicitada, não realizando a solda dos três pontos e nem o acabamento da solda. 7) Quanto a troca do disco citado em seu recurso, em nada interferiu a sua realização, tendo em vista que o disco não estava totalmente gasto e dava para concluir a prova tranquilamente.
RONALDO GRANZIOLI DE ARAUJO	512	Operador de Rolo Compactador	Recurso indeferido. Em resposta ao seu recurso, a banca examinadora informa: Não há possibilidade de atender a sua solicitação, conforme estabelece o edital do concurso público, item <b>10.3.7</b> "Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da prova prática em outro dia, horário ou fora do local designado".

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos contidos no Edital do Concurso Público.  
**E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente comunicado.**

**Limeira, 20 de fevereiro de 2018.**

**COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

**Sr. Marcus Diego Claro**  
Presidente

**Dr. Paulo Roberto Barcellos da Silva Junior**  
Vice-Presidente

**Sra. Cecília Maria Avelar**

**Sra. Gislaíne Aparecida Mantes Alves**  
Membros

**Sr. João Paulo Ladeira dos Santos**